

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023/SES/MT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/49114**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 e portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023/SES/MT, processo administrativo (SIGADOC) n.º SES-PRO-2022/49114, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
CNPJ:	42.529.374/0001-49
ENDEREÇO:	Rua Cuiabá, nº 2.718, Sala 02, Neva, Cascavel/PR
REPRESENTANTE:	VALMIR FREIRE
CPF:	516.982.859-49
RG:	3.632.919-0 SSP/PR
CONTATO (FONE):	(45) 3226-6865 / (45) 99975-2375
E-MAIL:	intramedistribuidora@outlook.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “**Registro de Preços, por item, para Futura e Eventual Aquisição e fornecimento de Medicamentos oriundos de demanda judicial, para atendimento de pacientes portadores de patologias agressivas e de rápida evolução**”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Data: 2023.07.21 14:56:58
-04'00'

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	COLECALCIFEROL 50MCG + VITAMINA K 100MCG + CALCIFEROL 250MG + MAGNESIO 64MG (ADDERA CAL 2000UI)	MANTECORP	CÁPSULA	1.800	1,85	3.330,00
16	PAROXETINA, CLORIDRATO 25 MG	MOMENTA	COMPRIMIDO	3.600	3,72	13.392,00
VALOR TOTAL LOTE:						16.722,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 16.722,00** (dezesesseis mil, setecentos e vinte e dois reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

2.3 Das condições de transporte e recebimento dos medicamentos:

2.3.1 Os transportes dos medicamentos deverão se basear na Resolução ANVISA/MS nº 329/99, que apesar de revogada, serve de modelo para a elaboração do check list de auto inspeção, pois institui o roteiro de inspeção em transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo;

2.3.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

2.3.3 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação medicamentosa e risco à saúde dos usuários.

2.3.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

2.3.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, unidade, empilhamento, etc.).

2.3.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

2.3.7 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.3.8 Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

2.3.9 Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

2.3.10 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

2.3.11 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº **079/2013/GBSES**:

- a) Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;
- b) Rotulagem** – Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- c) Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- d) Validade** – No momento da entrega o produto deverá ser igual ou superior 18 meses salvo nos casos que se enquadrar no 4.6 da minuta do contrato ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo 75% do prazo total de validade.

2.3.12 Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

2.3.13 Não serão recebidos medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado, salvo os que se enquadrarem no Art. 2º da Portaria nº 079/2013/GBSES de 24, junho de 2013.

2.4 Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

2.5 Importante ressaltar que na divergência entre a descrição no Termo de Referência, Edital, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, prevalecerá a descrição do Termo de Referência

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos gerenciados conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Cabe ressaltar que para o processo em questão não serão permitidas adesões, por se tratar de medicamentos para pacientes com liminares judiciais, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006).

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.2.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- f) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- h) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- i) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.07.21 14:58:19
-04'00'

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2023.
VALMIR
FREIRE:516982
85949

Assinado de forma
digital por VALMIR
FREIRE:51698285949
Dados: 2023.07.20
08:08:00 -03'00'

VALMIR FREIRE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
INTRAMED LTDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0817-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/02634

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ CNPJ nº 03.979.910/0001-56.

OBJETO: "Realização apresentações artístico-culturais nas cidades de Acorizal, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande"

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3350 - **FONTE:** 15000000 - **VALOR:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.23.001022-1 (Data do Empenho 19/07/2023).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 195/2023 do Ex Deputado Estadual Dr Gimeniz.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

FISCAL: Marcelo Max Freire- Matrícula 249706

VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 30/10/2023.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e João Benedito da Silva- Presidente do Grupo dos Mascarados de Poconé.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1002-2023 /FUNDED, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/02810- Publicado no diário Oficial no dia 21 de Julho de 2023. nº 28.546 pg. 55.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1002-2023 /FUNDED, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/02810

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, CNPJ nº. 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o ROTARY CLUB DE GUIRATINGA inscrito (a) no CNPJ sob nº 01.974.377/0001-04.

OBJETO: "XXV MINIMARATONA DA INDEPENDÊNCIA DO ROTARY CLUB DE GUIRATINGA A SER REALIZADA EM SETEMBRO DE 2023".

ORGÃO: 23.601- **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3350- **FONTE:** 1.500.0000 - **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - **EMPENHO:** 23601.0001.23.000302-4 (Data do Empenho: 15/06/2023)

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar nº 181/2023 do Deputado Estadual Thiago Silva.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FISCAL: Fernando Lauro de Gois - Matricula nº 250634

VIGÊNCIA: 19/07/2023 à 12/06/2024.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Gilberto Gomes Antonangelo- Presidente do Rotary Club de Guiratinga.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0642-2023 /SECEL, ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/01187- Publicado no diário Oficial no dia 17 de julho de 2023, nº 28.542 pg. 31.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023/SES/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/49114
PREGÃO: Nº 045/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preços, por item, para Futura e Eventual Aquisição e fornecimento de Medicamentos oriundos de demanda judicial, para atendimento de pacientes portadores de patologias agressivas e de rápida evolução".

EMPRESA: FL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.537.261/0001-95

ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, Nº 5.428, SALA 205, PIRATININGA, NITERÓI/RJ - CEP: 24.358-350

REPRESENTANTE: VANESSA CASTRO DE SÁ TELES

CPF: 915.607.135-34 **RG:** 826822754 SSP/BA

E-MAIL: licitar@flmed.com.br

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0001-57

ENDEREÇO: AV. LUIZ MAGGIONI, Nº 2.727, DISTRITO EMPRESARIAL, RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.072-055

REPRESENTANTE: LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE

CPF: 482.692.078-45 **RG:** 50821213-3

E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

EMPRESA: ESPIRITO SANTO DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 28.911.309/0001-52

ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, Nº 78, GALPÃO 02, PRAIA DO MORRO - CEP: 29.216-560

REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DAL COL

CPF: 070.938.597-80 **RG:** 1.380.330 SSP/ES

E-MAIL: licitacao@esdhospitalar.com.br

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ: 42.529.374/0001-49

ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, Nº 2.718, SALA 02, NEVA, CASCAVEL/PR

REPRESENTANTE: VALMIR FREIRE

CPF: 516.982.859-49 **RG:** 3.632.919-0 SSP/PR

E-MAIL: intramedistribuidora@outlook.com

EMPRESA: ONCOPROD DIST. DE PRODUTOS HOSP. E ONCOLÓGICOS

CNPJ: 04.307.650/0015-30

ENDEREÇO: PC AGRÍCOLA LA PAZ TRISTANTE, Nº 144, OSASCO/SP - CEP: 06.276-035

REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

CPF: 269.059.828-06 **RG:** 28.797.194-6

E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	COBIMETINIBE, HEMIFUMARATO 20 MG	ROCHE ONCOLOGIA 2	CX	2.835	CM HOSPITALAR	275,51	781.070,85
08	COLECALCIFEROL 50MCG + VITAMINA K 100MCG + CALCIFEROL 250MG + MAGNESIO 64MG (ADDERA CAL 2000UI)	MANTECORP	CÁPSULA	1.800	INTRAMED	1,85	3.330,00
09	GALCANEZUMABE, 120 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ELI LILLY	SERINGA	72	ESPIRITO SANTO	1.810,21	130.335,12
15	PACLITAXEL 6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO ACCORD	FRASCO	240	FL MED	53,99	12.957,60
16	P A R O X E T I N A, CLORIDRATO 25 MG	MOMENTA	COMPRIMIDO	3.600	INTRAMED	3,72	13.392,00
21	R I B O C I C L I B E, SUCCINATO 200 MG	NOVARTIS ONCO	CX	8.253	CM HOSPITALAR	202,98	1.675.193,94
24	VENETOCLAX 100MG	ABBVIE - GO	COMPRIMIDO	6.720	ONCOPROD	298,82	2.008.070,40
25	V E N L A F A X I N A, CLORIDRATO 150 MG	GEOLAB	CÁPSULA	3.600	ESPIRITO SANTO	1,25	4.500,00
TOTAL GERAL:						R\$	4.628.849,91

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2023.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023/SES/MT